



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 29018314/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.005459/2021-70

Assunto: **Decisão de Recurso em Auto de Infração de PEDRO SEBASTIAN BENITEZ**

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado a recorrente PEDRO SEBASTIAN BENITEZ, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Diante dos argumentos apresentados em sede de recurso, considerando o disposto na IN 198/2021, entendo que NÃO deve prosperar os motivos ensejadores do Auto de Infração, devido a situação fática apresentada no Recurso, bem como o disposto na Portaria DIREX/PF n. 18/2020 e subsequentes, que trouxeram o comando de não penalizar o estrangeiro que desejasse se registrar, no período trazido pelas mesmas, em razão dos efeitos da Pandemia COVID19. Considerando que o recorrente, atualmente, obteve a residência, conforme consulta ao Sismigra, ganha mais força os argumentos apresentados.
4. Dito isto, DECIDO PELA ANULAÇÃO do Auto de Infração e conseqüentemente da multa aplicada a PEDRO SEBASTIAN BENITEZ, com o envio para o e-mail da recorrente da decisão.
5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 20/06/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29018314&crc=492A390D.
Código verificador: **29018314** e Código CRC: **492A390D**.